

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal
de Marechal Floriano,**

980

Comissão Processante

Portaria Legislativa Nº 079/2025

Processo Nº 1971/2025

Na qualidade de Procurador constituído do Prefeito Municipal, **Sr Antonio Lidinei Gobby**, venho, mui
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao comando para indicação de
testemunhas, expor e requerer o que segue:

1. Do Cumprimento e Ratificação do Rol Nesta data, cumpre-se a determinação desta Comissão,
informando que a Defesa ratifica *in totum* o rol de testemunhas anteriormente apresentado nos autos.
2. Desta forma, reiteramos a necessidade da oitiva das seguintes autoridades, em data a ser
previamente designada por esta Presidência:

Secretária Municipal de Assistência Social;

Vereador Juarez Parlamentar;

Diogo Endlich, Vereador/Parlamentar.

2. Da Manutenção das Testemunhas Consigna-se, por oportuno, que inexistente qualquer motivo legal ou causa superveniente que justifique a exclusão ou indeferimento das referidas testemunhas. Tratam-se de pessoas com conhecimento direto dos fatos sob apuração, sendo seus depoimentos imprescindíveis para a elucidação da verdade real e para o exercício da ampla defesa.

3. Dos Pedidos Subsidiários Na eventualidade de, ainda assim, persistir o entendimento desta Comissão pela exclusão de qualquer um dos nomes supracitados, requer-se, desde já:

Que tal decisão seja devidamente fundamentada, com a exposição clara dos reais motivos fáticos e jurídicos que ensejam o indeferimento;

Que seja reaberto o prazo para a indicação de novas testemunhas em substituição, garantindo-se o contraditório e evitando-se cerceamento de defesa.

Certo do deferimento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marechal Floriano/ES, 12 de dezembro de 2025.



(Assinado eletronicamente)
NILSIMAR BRITO DE SOUZA
OAB/ES 42.323

Assinado digitalmente por NILSIMAR BRITO DE SOUZA:
03487472767
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia, OU=06595360000145, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=NILSIMAR BRITO DE SOUZA.03487472767
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.12 22:46:29-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.1

ROGÉRIO WANDERLEY DO AMARAL
OAB/ES 7.953

*Recebi em
12/12/2025*



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.147 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2006



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

989

989

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Casa Legislativa Presidente Municipal Philipp Endlich

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PROCESSANTE

Portaria Legislativa nº 079, de 2025

Referência: Processo nº 1971/2025 – Denúncia de suposta prática de infração político-administrativa.

DESPACHO Nº 002/2025 – COMISSÃO PROCESSANTE

Marechal Floriano/ES, 22 de dezembro de 2025.

A Comissão Processante, constituída pela Portaria Legislativa nº 079, de 06 de novembro de 2025, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, em resposta à petição protocolada em 12 de dezembro de 2025, por meio da qual a defesa do denunciado ratifica o rol de testemunhas anteriormente apresentado e formula pedidos subsidiários, apresentar o presente despacho.

No tocante à ratificação do rol de testemunhas, esta Comissão Processante mantém integralmente a decisão de indeferimento exarada no Despacho nº 001/2025, no dia 3 de dezembro de 2025, por seus próprios termos e fundamentos. Conforme amplamente fundamentado no Parecer Prévio aprovado por esta Comissão, especificamente na Seção 4 (Da Instrução), restou consignado o indeferimento da oitiva dos Vereadores Diogo Endlich de Oliveira e Juarez José Xavier, uma vez que são membros desta Casa Legislativa. Da mesma forma, foi indeferida a oitiva da Sra. Simone Catarina Lemke Cancelliere, Secretária Municipal de Assistência Social, porquanto é cônjuge de Vereador desta Casa, circunstância que compromete a isenção necessária ao depoimento testemunhal.

Quanto ao pedido subsidiário de reabertura de prazo para indicação de novas testemunhas em substituição, indefere-se por preclusão temporal. Conforme expressamente consignado no Despacho nº 001/2025, datado de 03 de dezembro de 2025, esta Comissão Processante, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, já havia conferido à defesa a oportunidade de indicar nova testemunha em substituição às indeferidas, com apresentação de qualificação completa. A defesa, regularmente intimada, deixou transcorrer *in albis* quase 19 (dezenove) dias, operando-se a preclusão da faculdade processual. Não cabe, portanto, a reabertura de prazo já consumado por inércia da própria parte interessada.

No que concerne ao pedido de acareação de testemunhas, indefere-se a diligência. O Decreto-Lei nº 201/1967, diploma legal que rege o presente procedimento de responsabilização político-administrativa, estabelece rito



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

próprio e específico, não contemplando a figura da acareação dentre os meios de prova admitidos. Trata-se de procedimento de natureza político-administrativa, distinto do processo penal comum, razão pela qual não se aplicam subsidiariamente institutos processuais penais não expressamente previstos no diploma específico.

Ademais, ainda que superada a questão da ausência de previsão legal, cumpre registrar que as testemunhas cujo depoimento a defesa pretende submeter à acareação foram arroladas pela própria defesa do denunciado, circunstância que afasta qualquer alegação de prejuízo. Eventual divergência entre os depoimentos de testemunhas indicadas pela própria parte não configura motivo apto a ensejar a realização de acareação, cabendo a esta Comissão Processante, no momento oportuno, valorar livremente as provas produzidas, atribuindo-lhes o peso que entender adequado à formação de sua convicção.

Por fim, DESIGNA-SE o dia 07 de janeiro de 2026 (terça-feira), às 10:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 194, Centro, para a realização da audiência de oitiva das testemunhas deferidas, a saber:

1. Enéias Mees;
2. Ana Valéria Paganini Suzana Padilha

Expeçam-se as intimações necessárias às testemunhas e dê-se ciência aos procuradores constituídos do denunciado, facultando-se o acompanhamento do ato.

Comunica-se. Intime-se.

DORIVANIO STEIN

Vereador – Presidente da Comissão Processante

DIOGO ENDLICH DE OLIVEIRA

Vereador – Relator

REINALDO VALENTIM FRASSON

Vereador – Membro



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

991

991

ILMO. SR.

ROGÉRIO WANDERLY DO AMARAL

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, **INTIMO** Vossa Senhoria para acompanhar a oitiva das testemunhas, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 194, nesta cidade, às **10h30min do dia 07 de janeiro de 2026**.

Informo que, durante a oitiva das testemunhas convocadas, será facultado a Vossa Senhoria formular perguntas, garantindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Advirto Vossa Senhoria de que é facultada a sua participação *on-line*. Para tanto, deverá ser disponibilizado o número de *Whatsapp*, a fim de que lhe seja encaminhado o *link* da audiência.

Marechal Floriano/ES, 22 de dezembro de 2025.

Dorivanio Stein

Presidente da Comissão Processante



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

992

gso

ILMO. SR.

NILSIMAR BRITO DE SOUZA

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, **INTIMO** Vossa Senhoria para acompanhar a oitiva das testemunhas, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 194, nesta cidade, às **10h30min do dia 07 de janeiro de 2026**.

Informo que, durante a oitiva das testemunhas convocadas, será facultado a Vossa Senhoria formular perguntas, garantindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Advirto Vossa Senhoria de que é facultada a sua participação *on-line*. Para tanto, deverá ser disponibilizado o número de *Whatsapp*, a fim de que lhe seja encaminhado o *link* da audiência.

Marechal Floriano/ES, 22 de dezembro 2025.

Dorivania Stein

Dorivania Stein

Presidente da Comissão Processante



in:sent

Encaminha documentos da Comissão Processante Caixa de entrada x**Comissão Processante 01** <comissaoprocessante01cmmf@gmail.com>
para Nilsimar, adv

Prezados,

Sino-me do presente para comunicar o teor do *Despacho nº 002/2025 – Comissão Processante*, datado de 22 de dezembro de 2025, e também informo que aAtenciosamente,
Gedalias Bernardo Littig
Agente Legislativo
Matrícula nº 17

3 anexos • Verificados pelo Gmail



Adicionar tudo ao Drive

**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>
para mimParece que esta mensagem está em
inglês

Traduzir para o português

①

Responder

Encaminhar



Ativar as notificações na área de trabalho para o Gmail. OK Agora não(a)



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

994

994

ILMO. SR.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, **INTIMO** Vossa Senhoria para acompanhar a oitiva das testemunhas, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 194, nesta cidade, às **10h30min do dia 07 de janeiro de 2026**.

Informo que, durante a oitiva das testemunhas convocadas, será facultado a Vossa Senhoria formular pessoalmente, ou por intermédio de seus advogados constituídos, perguntas, garantindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Advirto Vossa Senhoria de que é facultada a sua participação *on-line*. Para tanto, deverá ser disponibilizado o número de *Whatsapp*, a fim de que lhe seja encaminhado o *link* da audiência.

Marechal Floriano/ES, 22 de dezembro de 2025.

Dorivania Stein

Dorivania Stein

Presidente da Comissão Processante



in:sent



Encaminha documento



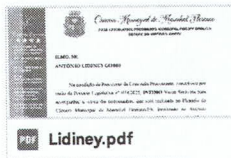
Comissão Processante 01 <comissaoprocessante01cmmf@gmail.com>
para lidineygobbi

Informo que a oitiva das testemunhas faltantes foram agendadas para o dia 07 de janeiro de 2026 conforme documento em anexo.

Atenciosamente,
Gedalias Bernardo Littig
Agente Legislativo
Matrícula nº 17

1 anexo • Verificados pelo Gmail

Adicionar ao Google Drive



Responder

Encaminhar



①

Ativar as notificações na área de trabalho para o Gmail. OK Agora não(a)



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ILMO. SR.

JULIO ALBERTO ARMELAU

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, **INTIMO** Vossa Senhoria para, caso queira, acompanhar a oitiva das testemunhas que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 194, nesta cidade, às **10h30min do dia 07 de janeiro de 2026**.

Ressalto que o comparecimento é facultativo, não havendo qualquer obrigatoriedade de presença.

Marechal Floriano/ES, 22 de dezembro de 2025.

Dorivanio Stein

Dorivanio Stein

Presidente da Comissão Processante



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



in:sent



Encaminha documento Caixa de entrada x

**Comissão Processante 01**

Informo que a oitiva das testemunhas faltantes foram agendadas para o dia 07 de janeiro de 2026 conforme documento em anexo. Ressalto que o comparecimento

**Julio Armelau**

para mim

Boa tarde!

Infelizmente não poderei estar presente. Uma vez que estou fora de meu domicilio.

Pois estou acompanhando minha mãe.

Mas com certeza dentro das possibilidades, estarei assistindo.

Att: julio.

Att: Julio

Responder

Encaminhar



①

Ativar as notificações na área de trabalho para o Gmail. OK Agora não(a)



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

998

[Handwritten signature]

ILMO. SR.

ENÉIAS MEES

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, sendo que a oitiva será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 194, nesta cidade, às **10:30 do dia 07 de janeiro de 2026**, a fim de prestar depoimento, **como testemunha**, sobre possíveis indícios de infração político-administrativa.

Advirto Vossa Senhoria de que possui o direito de prestar depoimento acompanhado de advogado

Marechal Floriano/ES, 22 de dezembro de 2025.

[Handwritten signature: Dorivanio Stein]

Dorivanio Stein

Presidente da Comissão Processante

[Handwritten signature]
CM, 23/12/25
AS 9:37hs



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

999

[Handwritten signature]

ILMA. SRA.

ANA VALÉRIA PAGANINI SUZANA PADILHA

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, sendo que a oitiva será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 194, nesta cidade, às **10:30 do dia 07 de janeiro de 2026**, a fim de prestar depoimento, **como testemunha**, sobre possíveis indícios de infração político-administrativa.

Advirto Vossa Senhoria de que possui o direito de prestar depoimento acompanhado de advogado

Marechal Floriano/ES, 22 de dezembro de 2025.

[Handwritten signature: Dorivanio Stein]

Dorivanio Stein

Presidente da Comissão Processante



Deus seja
Louvado

CST

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Eu, **ANA VALÉRIA PAGANINI SUZANA PADILHA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita sob o CPF de nº 104.541.317-80 e documento de identidade de nº 54484 MT ES, com endereço profissional estabelecido à Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, Cep 29.255-000, venho expor e requerer o que adiante segue.

Neste sentido, considerando os termos do Protocolo 2047/2025 e Processo nº 1971/2025, que originou a Comissão Processante para investigação de infração político-administrativa, bem como, a Defesa Prévia apresentada por Vossa Excelência sob o protocolo de nº 2098/2025, em que consta o arrolamento de minha pessoa como testemunha de defesa.

Cumpre destacar que reconheço a importância de tal situação, bem como, minha profunda admiração e respeito a vossa pessoa, contudo, se faz necessário informar que, infelizmente, não possuo condições de comparecer por conflito de datas e deslocamento, e também diante do meu abalo psicológico, mental e emocional pelos seguintes fatos:

- Conforme amplamente divulgado inclusive pela mídia estadual, meu tio, Sr. Claudio Luiz Paganini, idoso com 63 anos de idade, sofreu um acidente na manhã do dia 26 de outubro do corrente ano, na zona rural de Alfredo Chaves/ES, quando caiu de seu cavalo, levando forte impacto, apresentando traumatismo craniano, sendo socorrido por equipes do Samu e inclusive do Núcleo Tático de Operações Aéreas da PM – NOTAER, diante da gravidade dos fatos. Desde então, o Sr. Claudio encontra-se internado em estado grave, e a família vem fazendo uma organização de visitas de parentes e amigos, considerando a rigidez e segurança dos protocolos hospitalares estabelecidos. Diante da organização realizada pela família junto a equipe médica, minha visita fora designada para a data de 04/12/2025 (quinta-feira) no Hospital em que este se encontra: Vida Med, Pontal de Camburi, Vitória/ES, sendo este, um momento único, e talvez, infelizmente, derradeiro de visitar e permanecer junto a meu tio, sendo portanto, compromisso inadiável!

- Ademais, possuo envolvimento direto nas ações da minha igreja, exercendo diversas funções religiosas na instituição, inclusive Ministério da Liturgia, portanto, tal demanda, ou seja, ser inquirida diante de uma comissão processante, poderia gerar abalo psicológico e emocional, desestabilizando minhas funções religiosas, visto que nunca em minha vida pessoal ou profissional compareci ou participei em qualquer ato processual neste sentido.


ANTONIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

P

GBO

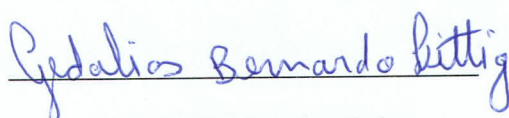
TERMO DE RECUSA DE INTIMAÇÃO

Eu, **Gedalias Bernardo Littig**, servidor efetivo da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, inscrito no CPF nº 118.117.017-60, portador do RG nº 2.147.491, matrícula nº. 017, informo que compareci ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano - ES, para intimar a servidora Sr.(a) **Ana Valeria Paganini Suzana Padilha**, inscrita no CPF nº 104.541.317-80, a comparecer, na qualidade de testemunha, à sessão da Comissão Processante (CP) designada para o dia 07 de janeiro de 2026, às 10:30 hrs, que se realizará na sede da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES.

Contudo, a intimada se recusou receber a intimação e entregou um documento que segue acostado ao presente termo.

Dou fé do ocorrido.

Marechal Floriano/ES, 23 de dezembro de 2025, às 09:30 horas.



Gedalias Bernardo Littig



Av. Domingos Martins, nº 720, Centro, Marataízes - ES, CEP 29.345-000

www.madvocaciaassociados.adv.br

adv@madvocaciaassociados.adv.br

(28) 99983-0026 | (28) 99961-3494

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE
(PORTARIA LEGISLATIVA Nº 079/2025) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO/ES.**

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 22
em 06/01/2026 às 16:34

Encarregado

Referência: **Processo de Cassação nº 1971/2025 (ou 14683/2025)**

URGENTE: SUSPENSÃO INTEGRAL POR ORDEM JUDICIAL

NILSIMAR BRITO DE SOUZA, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº 42.323, com escritório profissional no endereço constante no rodapé, atuando na defesa dos interesses de **ANTONIO LIDINEY GOBBI**, Prefeito Municipal de Marechal Floriano, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, para o fim de **COMUNICAR E INTIMAR** acerca da suspensão integral do processo em epígrafe, conforme determinado pelo Poder Judiciário:

DA ORDEM JUDICIAL DE SUSPENSÃO

Comunica-se que foi proferida **DECISÃO LIMINAR DE SUSPENSÃO IMEDIATA nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001104-98.2025.8.08.0055**, impetrado perante a Vara Plantonista da 1ª Região do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

A referida decisão, proferida em 31/12/2025 pelo MM. Juiz de Direito Plantonista, Dr. JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTAFIM, determinou a **SUSPENSÃO IMEDIATA DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 1971/2025 (ou 14683/2025)**. Cópia integral da Decisão Judicial, bem como do inteiro teor do Mandado de Segurança, segue anexa a esta comunicação para o devido e imediato cumprimento.



Av. Domingos Martins, nº 720, Centro, Maratáizes - ES, CEP 29.345-000

www.rndvocaieassociados.adv.br

adv@rndvocaieassociados.adv.br

(28) 99983-0026 | (28) 99961-3494

DA SUSPENSÃO DOS ATOS DESIGNADOS

Em estrito cumprimento à ordem judicial, **TODOS OS ATOS** designados no âmbito do Processo de Cassação encontram-se **SUSPENSOS**.

Isto inclui, de forma expressa, as **OITIVAS DE TESTEMUNHAS** agendadas para o dia 07 de Janeiro de 2026, bem como quaisquer outros atos instrutórios, deliberativos ou decisórios subsequentes.

O prosseguimento de qualquer ato processual, em desobediência à ordem judicial, configura **ATO DE DESOBEDIÊNCIA CÍVEL** com todas as implicações legais cabíveis, inclusive a responsabilidade pessoal dos membros da Comissão Processante.

DO PEDIDO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA

Requer-se, por fim, que a Câmara Municipal e a Comissão Processante se abstenham de praticar qualquer ato no processo de cassação em epígrafe até ulterior determinação judicial.

Outrossim, requer que, em caso de eventual revogação da liminar ou de retomada dos trabalhos processantes, a defesa técnica do Prefeito ANTONIO LIDINEY GOBBI seja **PREVIAMENTE COMUNICADA** de todos os atos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que possa exercer plenamente o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

Cumpra-se a ordem judicial imediatamente. Nestes termos,

Maratáizes/ES para Marechal Floriano/ES, 06 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

NILSIMAR BRITO DE SOUZA

OAB/ES 42.323

Assinado digitalmente por NILSIMAR BRITO DE SOUZA.03487472767
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3
OU=Videoconferencia, OU=08598360000149, OU=AC SyngularID Múltipla, CN=NILSIMAR BRITO DE SOUZA.03487472767
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.06 16:19:09-03'00"
Formato: PDF Editor Versão: 12.1.1



31/12/2025

Número: **5001104-98.2025.8.08.0055**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão julgador: **Vitória - Vara Plantonista 1ª Região**

Última distribuição : **31/12/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Abuso de Poder**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANTONIO LIDINEY GOBBI (IMPETRANTE)		LEONARDO DA SILVA LOPES (ADVOGADO) ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (ADVOGADO) LAURO COIMBRA MARTINS (ADVOGADO) LUIZ CARLOS DE MATTOS SOUZA (ADVOGADO) REBECA RAUTA MORGHETTI (ADVOGADO)	
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO (IMPETRADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
88135987	31/12/2025 17:48	<u>Decisão</u>	Decisão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO**Juízo de Vitória - Vara Plantonista 1ª Região**Rua Pedro Palácios, 105, Fórum Desembargador José Mathias de Almeida Neto, Centro, VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160
Telefone: ()

PROCESSO Nº 5001104-98.2025.8.08.0055

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

IMPETRANTE: ANTONIO LIDINEY GOBBI

IMPETRADO: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO

DECISÃO / MANDADO / OFÍCIO

Trata-se de Mandado de Segurança com Pedido Liminar impetrado por Antonio Lidiney Gobbi, atual Prefeito de Marechal Floriano/ES, contra atos da Comissão Processante da Câmara Municipal (instituída pela Portaria Legislativa nº 079/2025).

O impetrante narra que exerce, pela segunda vez, o cargo de Prefeito Municipal de Marechal Floriano/ES. Em 03 de novembro de 2025, foi apresentada, perante a Câmara Municipal, denúncia por suposta infração político-administrativa em face do Impetrante, (Portaria Legislativa n.º 079/2025 Processo 1971/2025), e na sessão ordinária do dia 05/11/2025, a Câmara, Municipal, deliberou pelo recebimento da denúncia, estando em trâmite o procedimento político-administrativo de cassação de mandato, instaurado nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967.

O Impetrante busca a suspensão imediata e, ao final, a anulação do processo de cassação de mandato nº 1971/2025, alegando a existência de múltiplos vícios formais e violações a preceitos constitucionais.

O impetrante alega em síntese, o seguinte:

A Comissão Processante não oportunizou seu depoimento pessoal, o que violaria o art. 5º, inciso III, do referido decreto, que exige tal ato antes da inquirição das testemunhas.

O parecer que opinou pelo prosseguimento da denúncia foi elaborado isoladamente pelo Vereador Relator, e não de forma conjunta pelos três membros da Comissão, conforme exigiria o art. 5º, inciso II, do DL 201/67.

A defesa questiona o indeferimento da oitiva de testemunhas (incluindo vereadores e a Secretária Municipal de Assistência Social) sem a devida motivação legal, o que caracterizaria cerceamento de defesa.

Afirma que a Comissão utilizou expressões genéricas em seus despachos, deixando de





enfrentar pormenorizadamente as teses apresentadas na defesa prévia.

A Comissão Processante deveria ter sido criada por **Resolução** do Plenário (conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica) e não por **Portaria** da Presidência.

O Presidente da Câmara votou na sessão de recebimento da denúncia (05/11/2025) fora das hipóteses permitidas pelo art. 27 da Lei Orgânica Municipal, contaminando o quórum.

Aponta a ausência de publicação da ata da 22ª sessão ordinária, impedindo o pleno conhecimento das deliberações que instauraram o processo.

O Impetrante destaca a urgência devido ao prazo fatal de 90 dias do processo de cassação e o agendamento de novas oitivas para o dia **07/01/2026**. Argumenta que a cassação iminente causaria dano irreparável ao mandato democrático e à estabilidade institucional do município

É O RELATÓRIO . DECIDO

Pois bem, a inicial sustenta que a Comissão foi constituída por **Portaria** , quando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Floriano exigiria **Resolução** para Comissões Especiais . Este vício de forma, se confirmado, atenta contra o princípio da legalidade administrativa, uma vez que a Resolução é o instrumento próprio para regular matéria de competência exclusiva e eficácia interna da Casa de Leis .

Outro ponto a ser levado em consideração é que, o ato administrativo de indeferimento de provas testemunhais deve ser pautado pela motivação clara e congruente . O TJES possui precedentes no sentido de que o indeferimento de prova testemunhal sob argumentos genéricos ou ausência de previsão regimental local configura restrição indevida ao direito de ampla defesa (art. 5º, LV, CF).

o perigo da demora (periculum in mora) é manifesto, vez que a Comissão Processante designou a oitiva das últimas testemunhas para o dia 07/01/2026 , data iminente que antecede a fase de alegações finais e o julgamento definitivo. A continuidade do rito, eivado de vícios procedimentais, pode culminar na cassação do mandato eletivo antes do controle jurisdicional, gerando dano irreparável à soberania popular e ao exercício do mandato outorgado ao Impetrante.



GSA

Ante o exposto, **DEFIRO O PEDIDO LIMINAR** para determinar a **SUSPENSÃO IMEDIATA** da tramitação do Processo de Cassação nº 1971/2025 (ou 14683/2025) perante a Câmara Municipal de Marechal Floriano .

1. **Notifiquem-se** as Autoridades Coatoras para que tomem ciência da presente decisão e prestem as informações que entenderem necessárias no prazo legal de 10 (dez) dias .
 2. **Dê-se ciência** ao órgão de representação judicial da Câmara Municipal .
 3. Após, abra-se vista ao **Ministério Público** para parecer .
- Sirva a presente como ofício.

Intimem-se. Cumpra-se

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTAFIM

Juiz de Direito Plantonista



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM - 31/12/2025 17:48:24
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25123117482449900000080928509>
Número do documento: 25123117482449900000080928509



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO Casa Legislativa Presidente Municipal Philipp Endlich Estado do Espírito Santo COMISSÃO PROCESSANTE

Portaria Legislativa nº 079, de 2025

Referência: Processo nº 1971/2025 – Denúncia de suposta prática de infração político-administrativa.

DESPACHO Nº 003/2025 – COMISSÃO PROCESSANTE

Marechal Floriano/ES, 06 de janeiro de 2026

A Comissão Processante, constituída pela Portaria Legislativa nº 079, de 06 de novembro de 2025, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 5001104-98.2025.8.08.0055, que acolheu o pedido liminar formulado pelo impetrante para suspender a tramitação do Processo de Cassação nº 1971/2025 perante a Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, cancela a oitiva das testemunhas agendada para o dia 07.01.2026 (quarta-feira), às 10h30min.

Expeçam-se as intimações necessárias às testemunhas, ao denunciante e ao denunciado, bem como dê-se ciência aos procuradores constituídos.

Comunica-se. Intime-se.

Dorivania Stein

DORIVANIO STEIN

Vereador – Presidente da Comissão Processante

Diogo Endlich de Oliveira

DIOGO ENDLICH DE OLIVEIRA

Vereador – Relator

Reinaldo Valentim Frasson

REINALDO VALENTIM FRASSON

Vereador – Membro

Cidade das Orquídeas

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
88,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
20° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
Pecuária e a OLICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS ESE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
MUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ILMO. SR.

ENÉIAS MEES

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, informo a Vossa Senhoria que sua oitiva, previamente designada para o dia 07 de janeiro de 2026 (quarta-feira), às 10h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, está cancelada, uma vez que o Processo de Cassação nº 1971/2025 encontra-se suspenso, por força de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 5001104-98.2025.8.08.0055.

Marechal Floriano/ES, 06 de janeiro de 2026.

Dorivania Stein

Dorivania Stein

Presidente da Comissão Processante

Edw 06/01/26

Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
18,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMAES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
7.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMAES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAQUARA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 843 DE 28.08.2008



Deus seja
Louvado


Cidade das Crúzeiras
★★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²
CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MAXIMA 28° E MINIMA 8°
MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
88,6 KM
COLONIZAÇÃO
ALEMAES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE
10° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMAES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO:
FLORIANENSE
VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101
REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008


Trabalha e confia
Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1010

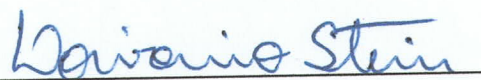
980

ILMA. SRA.

ANA VALÉRIA PAGANINI SUZANA PADILHA

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, informo a Vossa Senhoria que sua oitiva, previamente designada para o dia 07 de janeiro de 2026 (quarta-feira), às 10h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, está cancelada, uma vez que o Processo de Cassação nº 1971/2025 encontra-se suspenso, por força de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 5001104-98.2025.8.08.0055.

Marechal Floriano/ES, 06 de janeiro de 2026.



Dorivanio Stein

Presidente da Comissão Processante

Recebido em 06/01/26

Ana Valéria Paganini S. Padilha
Setor de Compras
Matrícula: 006394-01



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ILMO. SR.

JULIO ALBERTO ARMELAU

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, informo a Vossa Senhoria que a oitiva das testemunhas Enéias Mees e Ana Valéria Paganini Suzana Padilha, previamente designada para o dia 07 de janeiro de 2026 (quarta-feira), às 10h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, **está cancelada**, uma vez que o Processo de Cassação nº 1971/2025 encontra-se suspenso, por força de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 5001104-98.2025.8.08.0055.

Marechal Floriano/ES, 06 de janeiro de 2026.

Dorivanio Stein

Presidente da Comissão Processante

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
18,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
10° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTILICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ILMO. SR.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, informo a Vossa Senhoria que a oitiva das testemunhas Enéias Mees e Ana Valéria Paganini Suzana Padilha, previamente designada para o dia 07 de janeiro de 2026 (quarta-feira), às 10h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, **está cancelada**, uma vez que o Processo de Cassação nº 1971/2025 encontra-se suspenso, por força de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 5001104-98.2025.8.08.0055.

Marechal Floriano/ES, 06 de janeiro de 2026.

Dorivanio Stein

Presidente da Comissão Processante

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
18,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTILÍCIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO. ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28.08.2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ILMO. SR.

ROGÉRIO WANDERLY DO AMARAL

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, informo a Vossa Senhoria que a oitiva das testemunhas Enéias Mees e Ana Valéria Paganini Suzana Padilha, previamente designada para o dia 07 de janeiro de 2026 (quarta-feira), às 10h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, **está cancelada**, uma vez que o Processo de Cassação nº 1971/2025 encontra-se suspenso, por força de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 5001104-98.2025.8.08.0055.

Marechal Floriano/ES, 06 de janeiro de 2026.

Dorivanio Stein

Presidente da Comissão Processante

Cidade das Orquídeas

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
18,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
00° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado

1014
980.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ILMO. SR.

NILSIMAR BRITO DE SOUZA

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, informo a Vossa Senhoria que a oitiva das testemunhas Enéias Mees e Ana Valéria Paganini Suzana Padilha, previamente designada para o dia 07 de janeiro de 2026 (quarta-feira), às 10h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, está cancelada, uma vez que o Processo de Cassação nº 1971/2025 encontra-se suspenso, por força de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 5001104-98.2025.8.08.0055.

Marechal Floriano/ES, 06 de janeiro de 2026.

Dorivania Stein

Presidente da Comissão Processante

Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
88,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
20° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
PISCICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENÉTICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado

Como de entrada x

Comissão Processos Filarmáticos 2007

Prezados,

Sino-me do presente para com:
Favor confirmar o recebimento.

Aerobicamente,

Gedditas Bernardo Limig
Agente Legislativo
Mandato nº 17

3 anexos • Verificados pelo Gmail



Mail Order

 Parece que esta mensagem está em inglês

Tradução de português

en Responder

Environ Biol Fish

15-20 (Pub. 5, 10/15/2005)

☆

333

FOR 15:34
PTB 06/01/2026



1017
G.B.

Cancela oitiva do próximo dia 07-01-2026 devido decisão judicial

Comissão Processante 01 comissao01processante01@terra.com.br e comissao01processante01@gmail.com

Informe que a oñva das testemuñas agendadas para o día 07 de xaneiro de 2025 foran canceladas conforme documentos en anexo.

F. 2002 CONSTITUTIONAL RECORDING.

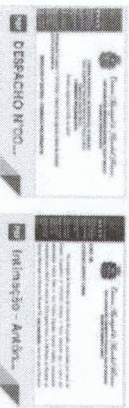
Acknowledgements

Gedaliah Bernardo Litig

Agente Legislativo

Matricula nº 17

2 anexos • Verificados pelo Gmail



↑
Responder

→ **Encomiendas**



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1018

gtd.

ILMO. SR.

ENÉIAS MEES

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, sendo que a oitiva será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 194, nesta cidade, às **10h30min do dia 21 de janeiro de 2026 (quarta-feira)**, a fim de prestar depoimento, **como testemunha**, sobre possíveis indícios de infração político-administrativa.

Advirto Vossa Senhoria de que possui o direito de prestar depoimento acompanhado de advogado

Informo ainda que o Processo de Cassação nº 1.971/2025 não mais se encontra suspenso, tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 5000033-95.2026.8.08.0000, que sustou os efeitos da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001104-98.2025.8.08.0055.

Marechal Floriano/ES, 15 de janeiro de 2026.

Dorivania Stein

Dorivania Stein

Presidente da Comissão Processante

Em 20/01/2026



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIÁRIO 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2019

980.

ILMA. SRA.

ANA VALÉRIA PAGANINI SUZANA PADILHA

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, sendo que a oitiva será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 194, nesta cidade, às **10h30min do dia 21 de janeiro de 2026 (quarta-feira)**, a fim de prestar depoimento, **como testemunha**, sobre possíveis indícios de infração político-administrativa.

Advirto Vossa Senhoria de que possui o direito de prestar depoimento acompanhado de advogado

Informo ainda que o Processo de Cassação nº 1.971/2025 não mais se encontra suspenso, tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 5000033-95.2026.8.08.0000, que sustou os efeitos da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001104-98.2025.8.08.0055.

Marechal Floriano/ES, 15 de janeiro de 2026.

Dorivania Stein

Dorivania Stein

Presidente da Comissão Processante

No dia 16/01/2026 fui até a prefeitura para entregar essa intimação para a Sra Ana Valéria e a mesma se recusou a receber, dizendo que não assinaria.

16/01/2026
Gedalis Bernardo Lutting



Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1020

1020

ILMO. SR.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, **INTIMO** Vossa Senhoria para acompanhar a oitiva das testemunhas, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 194, nesta cidade, às **10h30min do dia 21 de janeiro de 2026 (quarta-feira)**.

Informo que, durante a oitiva das testemunhas convocadas, será facultado a Vossa Senhoria formular pessoalmente, ou por intermédio de seus advogados constituídos, perguntas, garantindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Advirto Vossa Senhoria de que é facultada a sua participação *on-line*. Para tanto, deverá ser disponibilizado o número de *Whatsapp*, até o horário da sessão, a fim de que lhe seja encaminhado o *link* da audiência.

Por fim, ressalto que o Processo de Cassação nº 1971/2025 não mais se encontra suspenso, tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 5000033-95.2026.8.08.0000, que sustou os efeitos da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001104-98.2025.8.08.0055.

Marechal Floriano/ES, 15 de janeiro de 2026

Dorivania Stein

Dorivania Stein

Presidente da Comissão Processante

RECEBI EM
16/01/2026
AS 10:31 HORAS
[Assinatura]



Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1021
JSD

ILMO. SR.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, sendo que a oitiva será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 194, nesta cidade, às **13h30min do dia 21 de janeiro de 2026 (quarta-feira)**, para, **querendo**, prestar depoimento pessoal sobre os fatos apurados.

Advirto Vossa Senhoria de que possui o direito de prestar depoimento acompanhado de advogado, sendo facultada a sua participação *on-line*. Para tanto, deverá ser disponibilizado o número de *Whatsapp*, até o horário da sessão, a fim de que lhe seja encaminhado o *link* da audiência.

Destaco que o senhor possui a garantia constitucional de não produzir prova contra si mesmo. Assim, caso compareça, ser-lhe-á assegurado o direito ao silêncio total ou parcial do que for perguntado, conforme julgar conveniente no momento.

Por fim, ressalto que o Processo de Cassação nº 1.971/2025 não mais se encontra suspenso, tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 5000033-95.2026.8.08.0000, que sustou os efeitos da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001104-98.2025.8.08.0055.

Marechal Floriano/ES, 15 de janeiro de 2026

Dorivanio Stein

Presidente da Comissão Processante

RECEBEM
16/01/2026
AS 10:31 HORAS



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1022
GSD.

ILMO. SR.

JULIO ALBERTO ARMELAU

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, **INTIMO** Vossa Senhoria para, caso queira, acompanhar a oitiva das testemunhas que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 194, nesta cidade, às **10h30min do dia 21 de janeiro de 2026 (quarta-feira)**.

Ressalto que o comparecimento é facultativo, não havendo qualquer obrigatoriedade de presença.

Por fim, esclareço que o Processo de Cassação nº 1.971/2025 não mais se encontra suspenso, tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 5000033-95.2026.8.08.0000, que sustou os efeitos da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001104-98.2025.8.08.0055.

Marechal Floriano/ES, 15 de janeiro de 2025.

Dorivanio Stein

Presidente da Comissão Processante



Encaminhamento de Ofício – Comissão Processante



Comissão Processante 01 <comissaoprocessante01cmmf@gmail.com>
para jaak4091

Boa tarde,

Encaminha-se, em anexo, ofício da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, que intima Vossa Senhoria a comparecer 21 de janeiro de 2026, no horário de 10h30.

Informamos que este e-mail contém 01 (um) arquivo anexo, no qual constam as informações necessárias.

Solicitamos, por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Gedalias Bernardo Littig
Agente Legislativo
Matrícula nº 17

1 anexo • Verificados pelo Gmail

📁 Adicionar ao Google Drive



①

Responder

Encaminhar





Encaminhamento de Ofício – Comissão Processante Caixa de entrada x



Comissão Processante 01

Boa tarde, Encaminha-se, em anexo, ofício da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, que intima Vossa Senhoria a com



Julio Armelau

para mim

Boa tarde!

Não poderei estar presente pois estou acompanhando minha mãe que está com problema de saúde. Mas com certeza estarei acompanhando via internete.

Desde já agradeço.

E que Deus abençoe a todos.

Att: Julio

Att: Julio

Responder

Encaminhar





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1025

1025

ILMO. SR.

NILSIMAR BRITO DE SOUZA

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, **INTIMO** Vossa Senhoria para acompanhar a oitiva das testemunhas, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 194, nesta cidade, às **10h30min do dia 21 de janeiro de 2026 (quarta-feira)**.

Informo que, durante a oitiva das testemunhas convocadas, será facultado a Vossa Senhoria formular perguntas, garantindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Advirto Vossa Senhoria de que é facultada a sua participação *on-line*. Para tanto, deverá ser disponibilizado o número de *Whatsapp*, até o horário da sessão, a fim de que lhe seja encaminhado o *link* da audiência.

Por fim, ressalto que o Processo de Cassação nº 1.971/2025 não mais se encontra suspenso, tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 5000033-95.2026.8.08.0000, que sustou os efeitos da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001104-98.2025.8.08.0055.

Marechal Floriano/ES, 15 de janeiro de 2026.

Dorivânio Stein

Dorivânio Stein

Presidente da Comissão Processante



Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1026

gob.

ILMO. SR.

NILSIMAR BRITO DE SOUZA

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, **INTIMO** Vossa Senhoria para acompanhar a oitiva do denunciado, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 194, nesta cidade, **às 13h30min do dia 21 de janeiro de 2026 (quarta-feira).**

Informo que, durante a oitiva do denunciado, será facultado a Vossa Senhoria formular perguntas, garantindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Advirto Vossa Senhoria de que é facultada a sua participação *on-line*. Para tanto, deverá ser disponibilizado o número de *Whatsapp*, até o horário da sessão, a fim de que lhe seja encaminhado o *link* da audiência.

Por fim, ressalto que o Processo de Cassação nº 1.971/2025 não mais se encontra suspenso, tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 5000033-95.2026.8.08.0000, que sustou os efeitos da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001104-98.2025.8.08.0055.

Marechal Floriano/ES, 15 de janeiro de 2026.

Dorivanio Stein

Dorivanio Stein

Presidente da Comissão Processante



Deus seja
Louvado



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1027
JEB.

ILMO. SR.

ROGÉRIO WANDERLY DO AMARAL

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, **INTIMO** Vossa Senhoria para acompanhar a oitiva das testemunhas, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 194, nesta cidade, às **10h30min do dia 21 de janeiro de 2026 (quarta-feira)**.

Informo que, durante a oitiva das testemunhas convocadas, será facultado a Vossa Senhoria formular perguntas, garantindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Advirto Vossa Senhoria de que é facultada a sua participação *on-line*. Para tanto, deverá ser disponibilizado o número de *Whatsapp*, até o horário da sessão, a fim de que lhe seja encaminhado o *link* da audiência.

Por fim, ressalto que o Processo de Cassação nº 1.971/2025 não mais se encontra suspenso, tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 5000033-95.2026.8.08.0000, que sustou os efeitos da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001104-98.2025.8.08.0055.

Marechal Floriano/ES, 15 de janeiro de 2026.

Dorivanio Stein

Presidente da Comissão Processante



Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1028
JPA.

ILMO. SR.

ROGÉRIO WANDERLY DO AMARAL

Na condição de Presidente da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, **INTIMO** Vossa Senhoria para acompanhar a oitiva do denunciado, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 194, nesta cidade, às **13h30min do dia 21 de janeiro de 2026 (quarta-feira)**.

Informo que, durante a oitiva do denunciado, será facultado a Vossa Senhoria formular perguntas, garantindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Advirto Vossa Senhoria de que é facultada a sua participação *on-line*. Para tanto, deverá ser disponibilizado o número de *Whatsapp*, até o horário da sessão, a fim de que lhe seja encaminhado o *link* da audiência.

Por fim, ressalto que o Processo de Cassação nº 1.971/2025 não mais se encontra suspenso, tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 5000033-95.2026.8.08.0000, que sustou os efeitos da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001104-98.2025.8.08.0055.

Marechal Floriano/ES, 15 de janeiro de 2026.

Dorivanio Stein

Dorivanio Stein

Presidente da Comissão Processante

1029
GBO.



Encaminhamento de Ofícios – Comissão Processante



Comissão Processante 01 <comissaoprocessante01cmmf@gmail.com>
para lidineygobbi

Boa tarde,

Encaminham-se, em anexo, os ofícios da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, que intimam Vossa Senhoria a comparecer no dia 21 de janeiro de 2026, nos horários de 10h30 e 13h30.

Informamos que este e-mail contém 02 (dois) arquivos anexos, nos quais constam as informações necessárias.

Solicitamos, por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Gedalias Bernardo Littig
Agente Legislativo
Matrícula nº 17

2 anexos • Verificados pelo Gmail



Adicionar tudo ao Drive



①

Responder

Encaminhar



1030

gso.



Encaminhamento de Ofícios – Comissão Processante



Comissão Processante 01 <comissaoprocessante01cmmf@gmail.com>
para Nilsimar, adv

Boa tarde,

Encaminham-se, em anexo, os ofícios da Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Legislativa nº 079/2025, que intimam os Senhores Advogado Amaral a comparecerem perante a Comissão no Plenário da Câmara Municipal, no dia 21 de janeiro de 2026, nos horários de 10h30 e 13h30.

Informamos que este e-mail contém 02 (dois) arquivos anexos, nos quais constam as informações necessárias.

Solicitamos, por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Gedalias Bernardo Littig
Agente Legislativo
Matrícula nº 17

4 anexos • Verificados pelo Gmail



Adicionar tudo ao Drive



Responder

Responder a todos

Encaminhar



AO EXMO. VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE - CÂMARA
MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 58
em 19/01/2026 às 09:32
Rivira Rosatto
Encarregado

PORTARIA LEGISLATIVA n.º 079/2025 (PROCESSO 1971/2025)

ANTONIO LIDINEY GOBBI, brasileiro, Prefeito do Município de Marechal Floriano/ES, portador do CPF nº 792.569.537-49, com endereço funcional na sede da Prefeitura Municipal, R. David Canal, 57 - Centro, Mal. Floriano - ES, 29255-000, vem, por seus advogados infra-assinados, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos **Incisos XXXIV¹, LIV² e LV³ do artigo 5º da CF/88, REQUERER o cancelamento do depoimento pessoal do Prefeito, designado para o 21/01/2026, com a SUSPENSÃO IMEDIATA do Processo Político-Administrativo e SUA ANULAÇÃO até a fase inicial da instrução**, o que se faz pelas razões de fato e de direito que passo a expor.

1. CONTEXTO PROCESSUAL E DELIMITAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO.

Tramita perante a Câmara Municipal o procedimento político-administrativo de cassação de mandato, instaurado nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967 (Portaria Legislativa n.º 079/2025 Processo 1971/2025).

No entanto, durante a instrução do processo, a Comissão Processante vem desrespeitando os procedimentos indicados no Decreto-Lei nº 201/1967, bem como violando diversos dispositivos

¹ "São assegurados à todos, independente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal."

² ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

³ aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

constitucionais, notadamente os princípios da legalidade, devido processo legal, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, com uma linha contínua de indisfarçável despreço pelos princípios constitucionais e legislação.

Isso porque, que na data de hoje (16/01/2026), sobreveio **fato grave e totalmente ilegal, na qual essa Comissão Processante intimou o Prefeito requerente a prestar depoimento pessoal ao final a instrução, após oitiva das testemunhas.**

Notadamente, no presente caso, a Comissão, que não havia concedido o direito ao depoimento pessoal ao Prefeito, que deveria ter sido concedido no início do processo conforme determina o **art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967**, e por tal vício ser indicado no Mandado de Segurança impetrado pelo Prefeito (processo n. 5001104-98.2025.8.08.0055), **querendo corrigir vício insanável no processo, vem intimá-lo para, somente agora, ao fim do processo, prestar depoimento pessoal.**

Registre-se que o Prefeito tem total interesse em prestar depoimento pessoal perante a Comissão Processante, no entanto, requer que a mesma e de em conformidade com a legislação, ou seja, no início da fase instrutória, respeitando assim, o contraditório e ampla defesa.

A progressão do feito nessas condições não apenas intensifica os vícios originalmente apontados, como amplia seus efeitos contaminantes sobre toda a estrutura procedimental, agravando o risco de consolidação de situação fática incompatível com a recomposição posterior da legalidade, sendo que a Câmara Municipal deve observar de forma absoluta os princípios da legalidade, devido processo legal, contraditório e MP defesa.

Não é demais acentuar ainda que **cada ato praticado nessas condições aprofundará a contaminação do procedimento, ampliando o vício e tornando cada vez mais difícil a recomposição posterior da legalidade, que deve ser observada pela Câmara em todos os seus atos.**

Dessa forma, a **SUSPENSÃO IMEDIATA DO PROCEDIMENTO, COM SUA ANULAÇÃO**, com retorno a fase inicial, para que o Prefeito possa prestar depoimento pessoal em seu início conforme

preconiza a legislação, é medida destinada a impedir que o processo de cassação tramite à margem da legalidade constitucional, inclusive podendo gerar responsabilização dos Vereadores por descumprimento das normas legais.

2. DEPOIMENTO PESSOAL DO PREFEITO DESIGNADO APÓS OITIVAS – INVERSÃO DO RITO DO DL 201/67. ILEGALIDADE.

Resta evidente que o processo de cassação se encontra contaminado, sendo totalmente nulo, dentre outros vícios, pela **ausência de oportunidade de depoimento pessoal do denunciado**, com violação direta ao **art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967**, inclusive destacando que o denunciado deve ser ouvido **antes** das testemunhas, e que o procedimento estava avançando com total inobservância do rito legal. O texto legal possui a seguinte redação:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, **obedecerá ao seguinte rito**, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

[...]

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.

Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, PARA O DEPOIMENTO DO DENUNCIADO e inquirição das testemunhas.

É precisamente nesse ponto que surge o fato superveniente: O Denunciado não teve oportunidade de ampla defesa e contraditório pois não foi oportunizado seu depoimento pessoal, e **o Presidente da Comissão Processante - somente em virtude de tal vício ser indicado no Mandado de Segurança impetrado pelo Prefeito (processo n. 5001104-98.2025.8.08.0055), querendo corrigir vício insanável no**

processo, expediu intimação para depoimento pessoal do Prefeito, designando-o para 21/01/2026, após já terem sido ouvidas testemunhas⁴.

Percebe-se que a própria Comissão Processante reconhece expressamente o vício procedimental. Não se trata apenas de “ausência de designação” do depoimento pessoal — trata-se de **violação consumada da ordem procedimental** prevista em lei federal, pois a fase instrutória foi conduzida com **oitivas testemunhais anteriores** ao depoimento do denunciado, produzindo uma instrução invertida e contaminada.

E aqui reside a gravidade: o rito do DL 201/67 não é recomendação, é **norma cogente**. O depoimento do denunciado não é “faculdade”, é **ato instrutório indispensável**, estruturante do contraditório real, cujo cumprimento tempestivo condiciona a validade da sequência probatória, sendo que o denunciado deveria ter sido ouvido inclusive **antes** das testemunhas, sob pena de nulidade da marcha procedimental.

Tal situação praticada pela Comissão Processante já demonstra e reconhece — com densidade jurídica e jurisprudencial — que se trata de **nulidade absoluta e insanável**, insuscetível de convalidação pela mera apresentação de depoimento na fase final do processo, por ser vício de ampla defesa, contraditório e devido processo legal, com efeito expansivo sobre os atos subsequentes. A efeito, segue os entendimentos jurisprudenciais sobre o tema:

EMENTA PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS – PREJUDICIAL DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA E FALTA DE PARECER DE MÉRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – AFASTADA – CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR – FALTA DE DECORO PARLAMENTAR – VIOLAÇÃO À SÚMULA VINCULANTE N. 46/STF – INOCORRÊNCIA – DECRETO-LEI N. 201/1967 – APLICABILIDADE – DEPOIMENTO PESSOAL DO ACUSADO – NÃO REALIZADO – DIREITO INDISPONÍVEL VIOLADO – QUÓRUM DE 2/3 DOS MEMBROS – NÃO ALCANÇADO – PRAZO DECADENCIAL DE 90 (NOVENTA) DIAS – ULTRAPASSADO – LICENÇA PRÉVIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – AUSÊNCIA – ARTIGO 49, INCISO IV, ALÍNEA B, DO

⁴ https://www.marechalfloriano.es.leg.br/copy_of_transparencia/comunicacao-institucional/noticias-1/noticias-2026/cpi-realiza-oitiva-de-testemunhas-em-segunda-reuniao-na-camara-de-marechal-floriano;

REGIMENTO INTERNO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DESRESPEITADA – NULIDADES INSANÁVEIS – PROCESSO DE CASSAÇÃO NULO – SENTENÇA REFORMADA – PROVIMENTO. Não há falar em nulidade da sentença, por cerceamento de defesa, quando as provas constantes dos autos são suficientes para a formação da convicção do Julgador. A falta de parecer de mérito do Ministério Público no Primeiro Grau de jurisdição é suprida pela manifestação em Segundo Grau, desde que não haja alegação de nulidade, prejuízo. Logo, não merece acolhimento a tese de nulidade do ato sentencial recorrido. A Súmula Vinculante n. 46/STF não deixa dúvidas de que Estados e Municípios não possuem competência para editar atos normativos, relacionados a crimes de responsabilidade. Contudo, a ausência de ressalva, quanto à perda de mandato do vereador, por falta de decoro parlamentar, afasta a tese de que houve ofensa ao referido Enunciado. O Supremo Tribunal Federal entende que o Decreto-Lei n. 201/1967 é aplicável ao processo de cassação de mandato de parlamentar municipal. **O DEPOIMENTO PESSOAL DO PARLAMENTAR É DIREITO INDISPONÍVEL E A SUA AUSÊNCIA IMPLICA A NULIDADE DO PROCESSO DE CASSAÇÃO.** Não alcançado o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, necessário para a cassação do mandato eletivo, deve-se reconhecer a nulidade do ato de cassação. O artigo 5º, VII, do Decreto-Lei 201/1967 prevê o prazo decadencial de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo de cassação e, segundo o STJ, trata-se de prazo decadencial que não se interrompe e não se suspende, nem mesmo durante eventual recesso parlamentar. Havendo descumprimento, deve ser declarada a nulidade do ato de cassação. A inexistência de licença, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Câmara Municipal, para processar o vereador, condição de procedibilidade do processo, implica o reconhecimento de nulidade do ato de cassação. Em vista do reconhecimento das nulidades reconhecidas serem insanáveis, deve o processo de cassação do mandato do autor ser declarado nulo.

(TJ-MT 10133218120208110041 MT, Relator.: MARCIO VIDAL, Data de Julgamento: 30/01/2023, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 17/02/2023)

APELAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DO PREFEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL - Demanda que mira suposta ilegalidade (a saber, o indeferimento da colheita do depoimento pessoal do acusado em sede instrutória) no processo, de competência da Câmara dos Vereadores de São Bento do Sapucaí, instaurado em desfavor do impetrante, Prefeito Municipal, tencionado a apurar a prática de infrações político-administrativas a este imputadas – É dado ao Poder Judiciário controlar a legalidade de processo de cassação do mandato pela Câmara Municipal, desde que não se imiscua nos aspectos políticos, de índole discricionária, reservados

1036
GSD

àquela Casa Legislativa – Demonstrada qualquer violação que comprometa o formalismo do procedimento ou o pleno exercício da ampla defesa do denunciado, tal fato é passível de correção pelo Poder Judiciário – Comissão Processante que encerrou a fase instrutória do processo político-administrativo sem a colher o depoimento pessoal do impetrante – Cerceamento de defesa - A colheita do depoimento pessoal do acusado compreende um direito indisponível e impostergável deste, para além de meio de prova indispensável e obrigatório, que tem lugar na fase instrutória dos processos de cassação de mandato pela Câmara – O ato de designação do depoimento do denunciado é dever do Presidente da edilidade local e, como tal, norma cogente, estampada no artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei nº 201/67 – Nulidade absoluta e insanável, insuscetível de convalidação pela posterior apresentação de defesa oral na sessão de julgamento preconizada pelo artigo 5º, inciso V, do Decreto-lei nº 201/67 – Violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, corolários do devido processo legal, normas-garantia estatuídas no interesse público, hauridas da própria C.F. (artigo 5º, incisos LIV e LV) e refletidas no artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei nº 201/67 – Nulidade originária que tem efeito expansivo, alcançando todos os atos posteriores a ela, o que induz a nulidade de todo o processo – Embora existam indícios de cometimento de infrações político-administrativas pelo impetrante, a darem azo, em teoria, à cassação de seu mandato (matéria interna *corporis* da Câmara Municipal, sujeita unicamente ao seu juízo político, indevassável pelo Poder Judiciário), o processo administrativo há de respeitar, concomitantemente, as garantias constitucionais – Sentença reformada, para conceder a ordem almejada, com o decreto de nulidade dos atos posteriores à determinação de encerramento da instrução do processo de cassação do mandato eletivo do impetrante, para o fim de que seja reaberta a fase instrutória para a necessária colheita do depoimento pessoal do apelante – Recurso provido.

(TJ-SP - AC: 10000747520158260563 SP 1000074-75 .2015.8.26.0563, Relator.: Marcos Pimentel Tamassia, Data de Julgamento: 10/05/2016, 1ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 12/05/2016)

DECISÃO: I. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CASSAÇÃO DE MANDATO DE PREFEITO MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO DL 201/1967. II. INTIMAÇÃO EXCLUSIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS DE OFÍCIO PELA COMISSÃO PROCESSANTE. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS DEFENSIVAS. TRATAMENTO DESIGUAL. QUEBRA DA PARIDADE DE ARMAS E CERCEAMENTO DE DEFESA. III. O LIMITE DE 10 TESTEMUNHAS REFERIDO NO ART. 5º, III DO DL 201/1967 DEVE SER CONSIDERADO EM RELAÇÃO A CADA FATO IMPUTADO AO ACUSADO. DENÚNCIA QUE LHE ATRIBUIU A SUPOSTA PRÁTICA DE 16 CONDUTAS. INVIABILIDADE DE LIMITAR O NÚMERO TOTAL DE TESTEMUNHAS A

APENAS 10. ENTENDIMENTO DAS TURMAS INTEGRANTES DA COLEND A TERCEIRA SEÇÃO DESTA CORTE SUPERIOR. IV. IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, POR TER FORMULADO A DENÚNCIA E PRESIDIDO ANTERIOR COMISSÃO LEGISLATIVA DE INQUÉRITO, REFERENTE AOS MESMOS FATOS. CONDUTA VEDADA PELO ART. 5º, I DO DL 201/1967. V. AGRAVO CONHECIDO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL DO PARTICULAR, A FIM DE CONCEDER A SEGURANÇA E DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO SANCIONADOR. (AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1189155 - SP (2017/0258551-9), Relator: Napoleão Nunes Maia Filho, Julgado em 01-9-2020). (SÃO PAULO, 2020. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1244121988/agravo-em-recursospecialaresp-1189155-sp-2017-0258551-9>.)

Com o fato superveniente, o procedimento passa a ostentar **não apenas omissão**, mas **inversão concreta do rito legal**, produzindo prejuízo presumido e estrutural. Não se trata de formalismo: no contexto de cassação de mandato, a instrução é o campo em que se constrói a própria legitimidade do processo. Realizar testemunhas antes do depoimento do acusado rompe a lógica mínima de autodefesa, esvazia o contraditório e compromete a validade do que foi produzido.

Por isso, a urgência é evidente e imediata, devendo a Comissão Processante anular o procedimento, retornando a fase inicial de depoimento do denunciado, conforme rito **estabelecido no art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967, considerando a obrigação de observância aos princípios da legalidade, devido processo legal, contraditório, devido processo legal e segurança jurídica,**

6. DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer:

- a) o recebimento da presente manifestação, cancelando-se o **depoimento pessoal do Prefeito**, designado para o 21/01/2026, com a **SUSPENSÃO IMEDIATA DO Processo Político-Administrativo e SUA ANULAÇÃO** até a fase inicial da instrução, e assim, designando-se o depoimento pessoal do Prefeito Requerente no início da fase instrutória, conforme rito estabelecido no art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967;



Advogados
Associados

1038
Rua Santa Marta, s/n - Ed. Mardegan - Loja 001
Bairro: Cidade - Marataízes/ES - Cep: 29.345-000

✉ nilsimar.brito@hotmail.com

☎ (28) 99983-0026 | (28) 99961-3494

- b) Seja exarada decisão fundamentada / motivada sobre o presente requerimento, em observância ao princípio da motivação (art. 50 da Lei 9784/99);
- c) Seja o Prefeito requerente regularmente intimado da decisão fundamentada / motivada.

Nesses termos, pede deferimento.

Marataízes para Vitória/ES, 19 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

NILSIMAR BRITO DE SOUZA
OAB/ES 42.323

Assinado digitalmente por NILSIMAR BRITO DE
SOUZA.03487472767
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia, OU=98598360000149, OU=AC
SingularID Multipla, CN=NILSIMAR BRITO DE
SOUZA.03487472767
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.19 07:55:38-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

ROGÉRIO WANDERLEY DO AMARAL
OAB/ES 7.953



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Casa Legislativa Presidente Municipal Philipp Endlich

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PROCESSANTE

Portaria Legislativa nº 079, de 2025

Referência: Processo nº 1971/2025 – Denúncia de suposta prática de infração político-administrativa.

DESPACHO Nº 004/2025 – COMISSÃO PROCESSANTE

Marechal Floriano/ES, 20 de janeiro de 2026

À vista do requerimento protocolado sob nº 58 em 19/01/2026, apresentado pelo denunciado ANTONIO LIDINEY GOBBI, por intermédio de seus advogados, no qual requer o cancelamento do depoimento pessoal designado para o dia 21/01/2026, a suspensão imediata do processo político-administrativo e sua anulação com retorno à fase inicial da instrução, com fundamento nos incisos XXXIV, LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal e no art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967, passo a analisar e decidir.

Inicialmente, cumpre registrar que, até o momento em que o próprio Denunciado apontou a questão em sede de processo judicial, nenhuma das partes, inclusive o denunciado, manifestou qualquer interesse ou requerimento expresso para a realização do depoimento pessoal. A ausência de tal manifestação prévia demonstra que o procedimento instrutório prosseguiu sem qualquer objeção das partes quanto à sequência adotada, o que reforça a regularidade dos atos praticados até então.

A Comissão Processante, por sua vez, **tem observado rigorosamente o Decreto-Lei nº 201/1967** e atuado de modo a **preservar o contraditório e a ampla defesa**, tanto que, **após a manifestação de interesse do Denunciado em prestar depoimento**, esta Comissão **promoveu sua intimação imediata**, designando data para que ele possa ser ouvido perante este órgão processante, garantindo-lhe, concretamente, o exercício da autodefesa.

O requerimento sustenta que o art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967 importaria uma ordem obrigatória de realização do depoimento pessoal do Denunciado antes das oitivas testemunhais, e que qualquer dinâmica diversa geraria nulidade absoluta e “insanável”.

Todavia, a tese não encontra amparo no Decreto-Lei nº 201/1967.



Com efeito, o referido diploma não estabelece, em momento algum, uma ordem rígida e taxativa entre depoimento do Denunciado e oitiva de testemunhas, tampouco contém regra expressa impondo que o depoimento do Denunciado deva ocorrer

necessariamente antes de quaisquer oitivas. Ao revés, o art. 5º, III, após a fase de defesa prévia e parecer, confere ao Presidente da Comissão a atribuição de designar o início da instrução e determinar os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, previsão que, por sua natureza, pressupõe condução ordenatória e racional dos trabalhos, compatível com a dinâmica do caso concreto.

É imperioso destacar que o Decreto-Lei nº 201/1967, em seu art. 5º, III, ao disciplinar a fase instrutória, determina que a Comissão "*determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas*". Em nenhum momento, todavia, o referido diploma legal estabelece uma ordem rígida ou cronológica obrigatória para a realização do depoimento pessoal do Denunciado em relação à oitiva das testemunhas.

O que o Decreto-Lei nº 201/1967 exige — e isso está sendo cumprido — é que o Denunciado tenha oportunidade real de produzir provas, acompanhar a instrução, requerer e se manifestar, o que vem sendo assegurado.

Assim, não há como acolher pedido que, além de **não possuir base legal**, pretende impor à Comissão uma nulidade automática por mera preferência defensiva quanto à cronologia dos atos, sem demonstração de prejuízo concreto e sem previsão expressa no rito legal.

O Denunciado foi devidamente intimado para prestar depoimento perante esta Comissão. O pedido defensivo pretende, paradoxalmente, cancelar o ato e, ao mesmo tempo, anular a instrução para que ele ocorra "no início".

Ocorre que:

1. **não há previsão no Decreto-Lei nº 201/1967** que autorize a "anulação" integral da fase instrutória por simples insurgência quanto à sequência dos atos e
2. a designação do depoimento do Denunciado, nesta fase, **não suprime garantias** nem restringe direitos, na medida em que o procedimento **segue em instrução**, com produção de provas ainda em curso.

A Comissão Processante encontra-se em fase instrutória, com diligências e audiências já designadas, sendo certo que as provas ainda estão sendo produzidas.

Por essas razões, impõe-se o indeferimento integral do requerimento, com manutenção das reuniões designadas e prosseguimento regular da



Encaminhamento Despacho de

mail.google.com/mail/u/0/?pli=1#sent/KtbtLxgBxvFHHNVqtsqjCXFNnsfDdBxpSvq

Gmail

in:sent

1 de 23

10:30 (há 0 minuto)

Encaminhamento Despacho de Ordem do Dia

Comissão Processante 01 <comissaoprocessante01cmnf@gmail.com>
para Nilmar

bom dia,
Em virtude do requerimento protocolado sob nº 58 em 19/01/2026 venho por meio deste encaminhar o despacho nº 004/2026 da Comissão Processante.
Aproveito para encaminhar a ordem do dia dos trabalhos de 21/01/2026.

atenciosamente,
Gedalias Bernardo Litig

3 anexos • Verificados pelo Gmail

Adicionar tudo ao Drive

6ª REUNIÃO.pdf

5ª REUNIÃO.pdf

DESPACHO Nº 00...

Responder

Encaminhar

24°C
Nublado

Pesquisar

10:30
20/01/2026

1042
gao.

Encaminhamento Despacho de

mail.google.com/mail/u/0/?pli=1#sent/KtbLxgBxFHhVqtsqjCXFNsfDdBxpSvq

in:sent

1 de 23

10:30 (há 0 minuto)

Encaminhamento Despacho de Ordem do Dia

Comissão Processante 01 <comissao.processante01cmnf@gmail.com>
para Nilsimar

bom dia.
Em virtude do requerimento protocolado sob nº 58 em 19/01/2026 venho por meio deste encaminhar o despacho nº 004/2026 da Comissão Processante.

Aproveito para encaminhar a ordem do dia dos trabalhos de 21/01/2026.

atenciosamente,
Gedálias Bernardo Litfig

3 anexos • Verificados pelo Gmail

Adicionar tudo ao Drive

6ª REUNIÃO.pdf

5ª REUNIÃO.pdf

Despacho Nº 00...

Responder

Encaminhar

24°C Nublado

POR PTB2

10:30 20/01/2026

1043



in:sent

Gmail



Encaminhamento Despacho de Ordem do Dia

Comissão Processante 01 <comissaoprocessante01cmmf@gmail.com>
para lidineygobbi

Bom dia,

Em virtude do requerimento protocolado sob nº 58 em 19/01/2026 venho por meio deste encaminhar o despacho nº 004/2026 da Comissão Processante.

Aproveito para encaminhar a ordem do dia dos trabalhos de 21/01/2026.

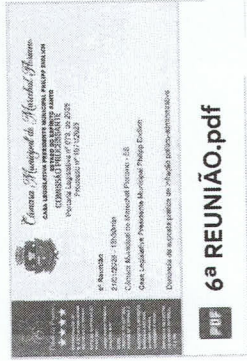
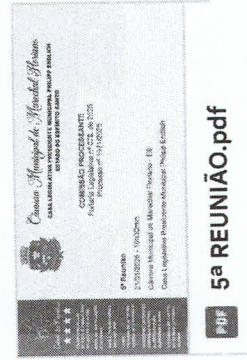
Atenciosamente,

Gedalias Bernardo Littig
Agente Legislativo
Matrícula nº 17

3 anexos • Verificados pelo Gmail



Adicionar tudo ao Drive



Responder

Encaminhar





EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3041
G88.

instrução, garantindo-se, de todo modo, ao Denunciado a oportunidade de ser ouvido na data já marcada, bem como de exercer contraditório e ampla defesa em todos os atos.

Comunica-se. Intime-se.

Dorivania Stein

DORIVANIO STEIN

Vereador – Presidente da Comissão Processante

Diogo Endlich de Oliveira

DIOGO ENDLICH DE OLIVEIRA

Vereador – Relator

Reinaldo Valentim Frasson

REINALDO VALENTIM FRASSON

Vereador – Membro

RECEBIM
20/01/2026
AS 11:00 HORAS
[Signature]



Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1045
Joa.

COMISSÃO PROCESSANTE

Portaria Legislativa nº 079, de 2025

Processo nº 1971/2025

5ª Reunião

21/01/2026 - 10h30min

Câmara Municipal de Marechal Floriano - ES

Casa Legislativa Presidente Municipal Philipp Endlich

Denúncia de suposta prática de infração político-administrativa

Denunciado: Prefeito Sr. Antônio Lidiney Gobbi

ORDEM DOS TRABALHOS

I – Aprovação da Ata da 3ª reunião, realizada no dia 04.12.2025, e da Ata da 4ª reunião, realizada no dia 05.12.2025;

II – Oitiva das testemunhas convocadas;

Convocados:

- Enéias Mees

- Ana Valéria Paganini Suzana Padilha

III – Apreciação de eventuais requerimentos de interesse da Comissão Processante;

IV - Encerramento da reunião.

Dorivão Stein

Vereador Dorivão Stein

Presidente da Comissão Processante



Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 846 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PROCESSANTE

Portaria Legislativa nº 079, de 2025

Processo nº 1971/2025

1046

gda

6ª Reunião

21/01/2026 - 13h30min

Câmara Municipal de Marechal Floriano - ES

Casa Legislativa Presidente Municipal Philipp Endlich

Denúncia de suposta prática de infração político-administrativa

Denunciado: Prefeito Sr. Antônio Lidiney Gobbi

ORDEM DOS TRABALHOS

I – Aprovação da Ata da 5ª reunião, realizada no dia 21.01.2026;

II – Oitiva do denunciado:

- Sr. Antônio Lidiney Gobbi

III – Apreciação de eventuais requerimentos de interesse da Comissão Processante;

IV - Encerramento da reunião.

Dorivania Stein
Vereador Dorivania Stein

Presidente da Comissão Processante